



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 011 13 DE JANEIRO DE 2016

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e a dos dignos pares, o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre o reajuste de salário aos servidores do Poder Executivo do Município de Araçoiaba da Serra.

O reajuste proposto para os vencimentos dos servidores corresponde a um reajuste de 10,67% (dez vírgula meia sete por cento), considerado aí a variação estimada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para o período de janeiro de 2015 á dezembro de 2015.

O valor submetido à consideração de Vossa Excelência reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a contraprestação onerosa da atividade laborativa dos servidores com as limitações impostas pelo orçamento do município.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam à elevada consideração de Vossa Excelência e à de seus dignos pares para que seja realizada Sessão Extraordinária nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno desta Casa para apreciação e votação do presente projeto de Lei Complementar, visto a aplicação da revisão geral anual, conforme preconizada na Lei 1.866, de 20 de Junho de 2012.

Atenciosamente,

  
**MARA LUCIA FERREIRA DE MELO**  
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MANOEL HENRIQUE SOARES**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araçoiaba da Serra.**

PROTOCOLO N.º	027116
DATA	13 / 01 / 2016
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA	



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 / 16  
DE DE DE

**“Dispõe sobre o reajuste de salários aos Servidores Públicos do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.**

**MARA LUCIA FERREIRA DE MELO**, Prefeita Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de salário aos Servidores Públicos Municipal, excetuado os cargos em comissão, no percentual de 10,67% sobre os valores estabelecidos pela Lei Complementar nº 238 de 27 de Janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Os novos valores são os constantes dos anexos I, II e III – Escala de Salários dos Empregos Públicos Permanentes ou de Regime Especial de Plantão e Empregos Públicos de Preenchimento permanente da Educação, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 13 de janeiro de 2016.



**MARA LUCIA FERREIRA DE MELO**  
Prefeita

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal e disponibilizado no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) em 13 de Janeiro de 2015.